

IRREGULARIDADES

Justiça anula concursos públicos realizados no município de Pacatuba

A justiça julgou parcialmente procedentes os pedidos iniciais para o fim de anular os concursos públicos decorrentes dos editais de nº 001/2012, realizados pelo Município de Pacatuba -SE e pelo Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba, declarando sem efeito todos os atos praticados naqueles certames, bem assim os demais atos administrativos dele decorrentes.

A justiça ainda determinou que o Município de Pacatuba e o Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba providenciem novos concursos públicos, com prazo de conclusão de 180

(cento e oitenta) dias, da intimação desta decisão, sob pena de imposição de multa diária e aplicada ao Prefeito Municipal e ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e ao limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Na decisão, a Advise Consultoria e Planejamento Ltda, foi condenada à devolução dos valores das inscrições efetuadas, ao Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba e à Prefeitura Municipal de Pacatuba, com acréscimo de correção monetária, desde o desembolso, e juros de 1% (um por

cento) ao mês desde a citação. Incumbirá a estes entes a restituição dos valores a cada candidato inscrito no certame.

• Ação Civil Pública

Após realização de Inquérito Civil, o MP constatou diversas irregularidades na realização e execução dos referidos concursos. “Podemos apontar dentre as irregularidades encontradas: a inscrição e a participação da Prefeitura Municipal de Japoatã, tendo sido esta, inclusive, aprovada na 17ª colocação; a prova idêntica a aplicada no Município de Pacatuba/SE

foi aplicada pela empresa demandada no Município de Rio Negrinho/SC; a publicação do aditivo n. 03 que alterou a pontuação para valoração da prova de títulos de 0,5 ponto para 1,0 ponto nos dois concursos”, informou a promotoria.

Vale ressaltar que a Lei nº 10.520/02 é clara ao estabelecer que o meio de publicação do aviso do pregão é através do Diário Oficial ou em jornal de circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos. Todavia, o Município e o Fundo Municipal de Saúde alegaram ter enviado a comunicação, via email para as empresas

que compareceram na primeira data apazada, e ter havido publicação no quadro de avisos da Prefeitura.

“As provas documentais produzidas pelo MP apontam que, no processo de licitação que ensejou a contratação da empresa Advise Consultoria e Planejamento Ltda, houve aparente violação aos princípios que regem os procedimentos administrativos, por inobservância de regras previstas na Lei nº 8.666/93, que macularam todas as demais fases que se seguiram com a realização do certame”, declarou a magistrada na decisão, Dra. Valéria Beatriz Rodrigues.